

Proc. n.º: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 05

Rubrica:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais para atendimento aos órgãos da CEDAE, na Região Metropolitana e Interior do Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Os veículos e seus respectivos condutores deverão estar devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais e cargas, para atendimento à demanda operacional da CEDAE no Estado do Rio de Janeiro em deslocamentos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.3. A licitação será julgada pelo menor preço total por item e regime de execução por preço unitário.

1.4. As licitantes poderão apresentar propostas para os itens que forem de seu interesse.

1.5. Os veículos a serem locados e seus respectivos itens se encontram estabelecidos na tabela constante no subitem 5.1 este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, atender as necessidades operacionais da CEDAE, que não dispõe, de frota própria suficiente para suprir as demandas dos diversos órgãos da Companhia, tanto na região Metropolitana quanto na região do Interior do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para atendimento das atividades operacionais e de serviço na condução de veículos oficiais à disposição da CEDAE, envolvendo transporte de equipamentos, materiais e deslocamento de pessoas para fiscalizar prestação de serviços em Unidades Locais, realizar vistorias e outros trabalhos externos diversos.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial.

3.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.



Proc. nº.: E17/100194/2017
 Data de início: 17/05/2017
 Fls.: 06
 Rubrica: *g*

4. DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS:

4.1. Este serviço será contabilizado no centro de custos do Departamento de Transporte e Equipamentos GTS-1, da Gerência de Transporte e Serviço - GTS, ID DF05010000 e será identificado conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO IFS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (Un.)
01	2111020079	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X2 COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	10
		VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 2, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
02	2111020080	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X2 - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	25
		VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 2, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
03	2111020081	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X2 - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	07
		VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 2, motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - COM MOTORISTA/24 HORAS/30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 07

Rubrica:

04	2111020082	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	04
		VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 4 , motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
05	2111020083	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	05
		VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4 x 4 , motor 2,4 litros mínimo, potência mínima 140 cv. Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Ar condicionado; Capacidade de carga útil: mínima de 900 Kg; Freios ABS; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de cárter - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
06	2111020084	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA 2.000 mm - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	17
		CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1990 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simples com ar condicionado e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS. - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 08

Rubrica: *B*


07	2111020085	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA 2.000 mm - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p>	32
		<p>CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1.990 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simple com ar condicionado e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS. - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p>	
08	2111020086	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA 2.000 mm - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p>	05
		<p>CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 3.850 Kg, com potência mínima de 130 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 1.990 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 2.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Cabine dupla/simple com ar condicionado e cabine suplementar climatizada; Capacidade de carga útil: mínima de 1600 Kg; Freios ABS. - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL</p>	

B

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 09

Rubrica: 

09	2111020087	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA 7.200 mm - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	02
		CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 7.200 mm; Cabine simples com banco individual para motorista e banco duplo para passageiros; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS. - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
10	2111020088	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA 5.000 mm - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	03
		CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 5.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Cabine suplementar climatizada; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS. - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
11	2111020089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA 5.000 mm - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	01
		CAMINHÃO TIPO CARROCERIA FIXA DE MADEIRA - toco, PBT mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria fixa, com comprimento mínimo de 5.000 mm; Cabine dupla com capacidade para 07 pessoas (06 passageiros e o motorista) ou cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros mais cabine suplementar para 04 passageiros; Cabine suplementar climatizada; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS. - SEM MOTORISTA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	

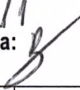
Proc. nº.: E17/100194/2017
 Data de início: 17/05/2017
 Fls.: 10
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

12	2111020090	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 6 m ³ - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	04
		CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Toco PTB mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 6 m ³ ; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
13	2111020091	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 6 m ³ - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	02
		CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Toco PTB mínimo de 16.000 Kg, com potência mínima de 170 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 6 m ³ ; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
14	2111020092	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 12 m ³ - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	02
		CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Trucado 6 x 2, PTB mínimo de 22.000 Kg, com potência mínima de 220 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 12 m ³ ; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 11

Rubrica: 

15	2111020093	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 12 m ³ - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	01
		CAMINHÃO TIPO BASCULANTE - Trucado 6 x 2, PTB mínimo de 22.000 Kg, com potência mínima de 220 cv; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; caçamba para o mínimo de 12 m ³ ; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Dotado de lona retrátil para recobrimento da caçamba - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
16	2111020094	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) 12 Ton - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	05
		CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco, PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 12 Ton (6 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 9 m - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
17	2111020095	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) 12 Ton - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	02
		CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco, PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 12 Ton (6 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 9 m - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 12

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

18	2111020096	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) 18 Ton - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	01
		CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco , PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 18 Ton (9 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 14 m - COM MOTORISTA / ESCALA 12 x 36 DIURNA / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	
19	2111020097	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) 18 Ton - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	02
		CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (TIPO MUNCK) - Toco , PTB mínimo de 16.000 Kg e potência mínima de 180 cv; Cabine simples com banco individual para o motorista e banco duplo para passageiros; Largura da cabine sem espelho retrovisor de no mínimo 2.500 mm; Carroceria simples com comprimento mínimo de 6.200 mm; Tipo de câmbio: manual; Direção hidráulica; Freios ABS; Guindauto com capacidade mínima de 18 Ton (9 Ton a 2 m); Alcance hidráulico horizontal mínimo de 14 m - COM MOTORISTA / 24 HORAS / 30 DIAS / SEM COMBUSTÍVEL / DIESEL	

[Handwritten Signature]

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 13

Rubrica: 

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Todos os veículos serão disponibilizados em regime de quilometragem livre e ficarão à disposição da CEDAE 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 5.2. Todos os veículos poderão ser conduzidos por condutores da CEDAE ou permissionário desta sem qualquer custo adicional para a CEDAE.
- 5.3. A distribuição/alocação dos veículos ocorrerá conforme descrito no item 20, reservando-se a CEDAE o direito de alterá-la em face da necessidade operacional.
- 5.4. Os veículos serão fornecidos de acordo com o tipo, especificação, quantidade, alocação e especificações técnicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5. Os veículos dos tipos estabelecidos nos Itens 01, 04, 06, 09, 10, 12, 14, 16 e 18, cumprirão jornada de trabalho com escala 12 x 36 diurna horas/dia individual mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.6. Os veículos dos tipos estabelecidos nos Itens 03, 08, 13, 15, 17 e 19, cumprirão jornada de trabalho individual com escala 24 horas/dia mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.7. Os veículos dos tipos estabelecidos nos Itens 02, 05, 07 e 11 não terão motoristas da CONTRATADA e ficarão a disposição (AD) da CEDAE.
- 5.8. Os veículos deverão ser entregues para locação, limpos, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, estepe etc) exigidos pelos órgãos competentes, com os lubrificantes e filtros dentro da validade. Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.9. Os veículos ficarão estacionados no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CEDAE.
- 5.10. A CONTRATADA obriga-se, no caso de faltas ou falhas de seus condutores e/ou operadores, repor os ausentes ou substituir aqueles que não satisfaçam, no prazo de 2 (duas) horas para o a Região Metropolitana do Rio de Janeiro e prazo de 4 (quatro) horas para o Interior do Estado do Rio de Janeiro, após o comunicado da CEDAE por escrito ou por e-mail (apenas para os itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19).
- 5.11. Deverá a CONTRATADA estabelecer convênio com postos de lavagem de veículos na Região Metropolitana e / ou no Interior do Estado, conforme a distribuição destes, de modo a propiciar a completa limpeza de cada veículo ao longo de 4 (quatro) vezes mínimas por mês, sendo esta despesa exclusiva da CONTRATADA.
- 5.12. A CONTRATADA será responsável por qualquer despesa de remoção, guincho, manutenção e reparo de defeito ou avaria do veículo, bem como despesas referentes a multas de trânsito e tarifas de pedágio, devendo estar os veículos equipados com dispositivos automáticos de passagem pedágio, do tipo "Sem Parar" ou similar.

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 148

Rubrica:

5.13. A despesa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motorista empregado da CEDAE ou permissionário desta, será paga pela CONTRATADA e ressarcida pela CEDAE, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, devendo a CONTRATADA enviar, com a antecedência necessária, as Notificações de Multa para indicação do real infrator e possibilidade de defesa prévia.

5.14. A CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Fiscalização do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, para que possam interpor recursos.

5.15. Nos casos em que a Comissão de Fiscalização não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

5.16. Todos os veículos deverão ter película de proteção solar com transparência de 75% para o para-brisa, vidros laterais dianteiros, vidros laterais traseiros e vidro traseiro.

5.17. Os veículos que se tornarem indisponíveis para a prestação de serviço, por qualquer motivo, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir o veículo por modelo similar, no prazo máximo de 03 (três) horas para os veículos localizados na Região Metropolitana e 06 (seis) horas para as regiões da Diretoria do Interior, a contar da data da comunicação por escrito, observando-se que a mesma regra será aplicada nos casos de ausência de motoristas/operadores.

5.18. No caso do não atendimento no período estabelecido no item 5.17, na hipótese de quebra dos veículos contratados, em quantidade que impossibilite a apresentação das unidades previstas no todo ou em parte, para que o serviço não sofra prejuízo, a CEDAE poderá receber veículos não vinculados ao contrato, desde que com as mesmas características das unidades inoperantes, devendo a Contratada formalizar junto à Fiscalização do Contrato a necessidade de tal apresentação, com as devidas justificativas e prazo para a regularização da unidade titular avariada, que não deverá ser superior a 30(trinta) dias, devendo o veículo ser submetido a vistoria e análise prévia de sua documentação visando sua aceitação pela CEDAE. Neste caso, se o veículo substituto, não vinculado ao contrato, tiver idade superior a idade do veículo avariado, a remuneração do veículo que não pertence ao contrato terá uma redução de 10% por ano de diferença entre a idade da unidade contratada e do veículo apresentado, que não deve ultrapassar 5 (cinco) anos. Passados os trinta dias sem a apresentação da unidade contratada, a empresa deverá substituir as unidades defeituosa (do contrato), por novos veículos com idênticas características, inclusive ano de fabricação.

5.19. A CONTRATADA deverá manter telefones móveis com pacote de dados de no mínimo 3G, para informar possíveis defeitos e ou problemas operacionais, com atendimento 24 horas/dia, nos veículos com condutores e/ou operadores da CONTRATADA.

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 15

Rubrica: 

6. DA GARANTIA:

6.1. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem ônus para a CEDAE. Será aceito auto seguro.

6.2. Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridos de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam na utilização dos serviços de seguradora.

7. DAS VISTORIAS:

7.1. Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da CONTRATADA, por qualquer motivo, serão submetidos a um "Check List" por parte da CEDAE.

8. DO LICENCIAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento como: emplacamentos, taxas e impostos dos veículos.

8.2. Os veículos serão fornecidos pela CONTRATADA com o Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) devidamente quitado, devendo cumprir o cronograma de pagamento anual, bem como efetuar as vistorias anuais correspondentes.

8.3. A CONTRATADA se comprometerá a manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos contratados rigorosamente em dia, durante a vigência do contrato.

8.4. Deverá constar o nome da empresa CONTRATADA no Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV), objeto deste processo licitatório e, no caso de se tratar de veículo adquirido sob o regime de Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro (leasing), o mencionado CRLV deverá estar em nome do agente financeiro, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer o documento que comprove o direito de posse do veículo. Vedado o aceite de CRLV em nome de pessoa física;

9. DO PREPOSTO

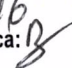
9.1. A CONTRATADA deverá manter preposto na sede da CEDAE, previamente aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 16

Rubrica: 

9.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Fiscalização, deverá apresentar-se a unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Início para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

9.3. O preposto ficara responsável pela fiscalização e revisões dos veículos, assim como providenciar as substituições dos veículos e fazer as manutenções corretivas e preventivas conforme.

9.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.5. O preposto será responsável, entre outras atividades, as listadas abaixo:

9.5.1. Controlar a movimentação e frequência dos motoristas;

9.5.2. Receber requisições e providenciar veículo para atendimento;

9.5.3. Coordenar o uso e distribuição dos materiais e equipamentos;

9.5.4. Coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, mantendo todas as dependências objeto dos serviços sempre em perfeita ordem, bem como manter permanente contato com a Comissão de Fiscalização da CEDAE sobre a execução do contrato;


9.5.5. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e de higiene das roupas;

9.5.6. Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;

9.5.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA se dirijam ao usuário para tratar de assuntos particulares ou não relacionados ao serviço do transporte;

9.5.8. Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução, do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar a seus superiores; não acatar as ordens recebidas; não cumprir com suas obrigações;

9.5.9. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

9.5.10. Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento, e encaminhando relatório ao gestor/fiscal do contrato; e 

Proc. nº: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.:

Rubrica: 

9.5.11. Coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com empregados ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à unidade fiscalizadora da CEDAE.

9.6. Para prestação dos serviços de preposto, a serem executados com dedicação exclusiva nas dependências da CEDAE, será necessário, 1 (um) posto de serviço para atendimento 24 h/dia.

10. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CEDAE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no edital de licitação.

10.2. O representante da CEDAE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no edital de licitação e seus anexos.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O representante da CEDAE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no edital de licitação.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

10.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.8. Registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela CONTRATADA;

10.9. Certificar-se de que o preposto da empresa CONTRATADA está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 18

Rubrica: B

- 10.10. Esclarecer as dúvidas do preposto da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;
- 10.11. Verificar se a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- 10.12. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas no termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de imperfeições detectadas;
- 10.13. Verificar se o serviço utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 10.14. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- 10.15. Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e no instrumento de contrato;
- 10.16. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;
- 10.17. Não será admitida a cessão ou sub-rogação dos serviços contratados. A subcontratação será admitida somente por motivo de fato superveniente e mediante aprovação prévia e expressa da CEDAE;
- 10.18. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos veículos entregue ou de serviços prestados;
- 10.19. Assegurar-se de que o número de empregados alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 10.20. Comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 10.21. Certificar-se de que a CONTRATADA mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;



Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 19

Rubrica: 

10.22. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da CONTRATADA, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da CONTRATADA para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

10.23. Efetuar a fiscalização da frequência dos empregados da empresa, em serviço, a fim de comprovar o atendimento da escala de serviço, bem como do efetivo contratado.

10.24. Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

10.25. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

10.26. Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;

10.27. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade CONTRATADA, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

10.28. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

10.29. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

10.30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEDAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 20

Rubrica:



11. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES (RASTREAMENTO):

11.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento/rastreamento para os veículos disponibilizados, incluindo a instalação, locação dos equipamentos e softwares:

11.2. Sistema para captura dos dados do rastreamento dos veículos com licença gratuita, sem qualquer limite de consulta, usuário ou equipamento;

11.3. Acesso ao sistema via WEB por login/senha a;

11.4. Possibilidade de definição de níveis de usuários, administrador, padrão e outros;

11.5. Visualização de veículos e grupo, conforme cadastro da frota e rastreador;

11.6. Visualização das rotas por intervalo de tempo, com indicação de local, data e horário e indicação de velocidade, status de desligado e ligado;

11.7. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios dos itinerários percorridos, velocidades desenvolvidas e pontos de parada, dentro outros, de modo a possibilitar o monitoramento efetivo do veículo

11.8. Visualização dos veículos com frequência de pedido de posição em intervalos de, no mínimo, 3 segundos;

11.9. A CONTRATADA deverá instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para a CEDAE, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá:

11.9.1. Hodômetro;

11.9.2. Tempo de funcionamento do motor;

11.9.3. Rastreio de Rotas;

11.9.4. Velocidade média;

11.9.5. Paradas;

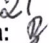
11.9.6. Posição atual;

11.9.7. Posições anteriores;

11.9.8. Distâncias percorridas.

11.10. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).



Proc. nº.: E17/100194/2017
Data de início: 17/05/2017
Fls.: 21
Rubrica: 

11.11. As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

11.12. Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;

11.13. Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

11.14. Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;

11.15. Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

11.16. Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de no mínimo 90 dias do percurso e velocidade percorridos;

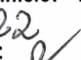
11.17. Discrição - As instalações deverão ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

13. DA RENOVAÇÃO DE FROTA:

13.1. Os veículos contratados terão idade cronológica em relação ao ano de fabricação constantemente avaliada pela CEDAE, devendo possuir até 1 (um) ano de fabricação em relação ao início do contrato e quilometragem não superior a 3.000 km (três mil quilômetros).

13.2. Os veículos dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 quando atingirem o limite de quilometragem de 120.000 km durante a vigência do contrato, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, por outro zero quilômetro, a contar da data da comunicação por escrito ou por e-mail.

13.3. Os veículos dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de uso. Atingido esse tempo, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, por outro zero quilômetro, a contar da data da comunicação por escrito ou por e-mail.

Proc. nº.: E17/100194/2017
Data de início: 17/05/2017
Fls.: 22
Rubrica: 

13
14. DO ABASTECIMENTO:

14.1. A CEDAE abastecerá todos os veículos da CONTRATADA, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

14.2. Os veículos serão disponibilizados em regime de quilometragem livre e período de trabalho integral.

14.3. Os veículos serão abastecidos pela CEDAE com combustível álcool, gasolina ou diesel.

14.4. A CONTRATADA autorizará a instalação de dispositivo eletrônico de controle de combustível do tipo chip ou similar, sem ônus para a CONTRATADA.

14.5. A CEDAE poderá utilizar outra forma de abastecimento, quando julgar necessário.

14
15. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

15.1. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela CONTRATADA, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da CEDAE, de acordo com o plano aprovado pela mesma.


15.2. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à CEDAE relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização. Deverão ser identificados nos relatórios a data, o horário e o local em que foi realizada a entrega do veículo substituto.

15.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referente a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

15
16. DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

16.1. Os veículos, deverão ser na cor branca ou prata, a critério da CEDAE, devendo ser adesivados conforme *layout* adotado e fornecido pela CEDAE, inclusivo com os dizeres “A serviço da CEDAE”, e dotados com sinalizadores do tipo giroleds e/ou giroflex com dimensões mínimas de 60 cm a 1,20 cm, 12 voltz, 64 led's alto brilho, 6 tipos de efeitos de luz, corpo resistente a chuva e sem ônus para a CEDAE.

16.2. Todos os “Layout” dos veículos deverão ser submetidos a aprovação da CEDAE.



Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 23

Rubrica: 

17. DA(S) ENTREGA(S) DOS VEÍCULOS:

17.1. A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 60 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.

17.2. O local de entrega dos veículos será na Gerência de Transporte e Serviço, na Rua Carlos Seidl, nº 1.550, Complexo Caju – Rio de Janeiro/RJ.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A CONTRATADA deverá fornecer para cada veículo um sistema de navegação baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS) para locomoção.

18.2. Os uniformes e complementos a serem fornecidos aos condutores de veículos deverão ser no mínimo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

18.2.1. Calça;

18.2.2. Camisas de mangas compridas e curtas;

18.2.3. Cinto preto;

18.2.4. Bota preta;

18.2.5. Meia preta;

18.2.6. Jaquetas de Frio ou Casaco;

18.2.7. Capa de chuva.

18.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

18.4. Prover o adequado transporte e manuseio dos veículos, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

18.5. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

18.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato;

18.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Proc. n.º: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 24

Rubrica: *[assinatura]*

18.8. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

18.9. Emitir Nota Fiscal / Fatura contemplando o valor dos serviços executados, destacando, na mesma, o valor relativo à mão de obra referente aos itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, para que a CEDAE faça a retenção da alíquota correspondente, conforme legislação vigente (art. 31, Lei 8212/91, com redação dada pela Lei n.º 11.933/2009).

18.10. O Contratado deverá possuir, na ocasião da assinatura dos Contratos com os Órgãos/Entidades participantes deste Registro, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, para a perfeita execução dos serviços, tais como às substituições, manutenções, entre outros.

19. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS

19.1. O Acordo de Nível de Serviço define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas supressões no pagamento.

19.2. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação de serviço o valor mensal a ser pago à CONTRATADA será reduzido, conforme item 19.4.

19.3. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 60 (sessenta) dias.

19.4. A comunicação da notificação será feita entre Contratante e Contratada através de e-mail específico informado pela Contratada.

19.5. O Acordo de Nível de Serviço:

TABELA 1

Item	Tipo de Serviço	Prazo para atendimento inicial	Prazo para Conclusão	Índice de desconto (IDSRA)	Limite mensal
1	Solicitação de substituição de veículo considerado indisponível pela área técnica requisitante (item 5.17 do Termo de Referência)	Notificação	3 horas para Região Metropolitana e 6 horas Interior	0,05%	3%

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 25

Rubrica: B

2	Substituição de veículo irregular (item 8 do Termo de Referência)	Notificação	24 (vinte e quatro) horas	0,05%	3%
3	Fornecimento de informações solicitadas pela Fiscalização relativo ao Contrato	Notificação	24 (vinte e quatro) horas	0,02%	1%

TABELA 2

Item	Percentual de descumprimento mensal do ANS (Serviços em Atrasos)	Percentual de Desconto Primário (PDP)
1	De 0% a 10% (exclusive)	Não há desconto
2	De 10% (inclusive) a 20% (exclusive)	2% de desconto
3	De 20% (inclusive) a 40% (exclusive)	3% de desconto
4	De 40% (inclusive) a 60% (exclusive)	4% de desconto
5	De 60% (inclusive) a 80% (exclusive)	6% de desconto
6	Acima de 80% (inclusive)	7% de desconto

19.6. Quando houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela 1 - ANS, o serviço será considerado como atendido fora do prazo.

19.7. Os serviços que forem concluídos fora do prazo previsto no ANS ainda assim deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por hora de atraso.

19.8. Fórmula para cálculo de desconto na fatura mensal – Equação 1:



Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fis.: 26

Rubrica: B

$$DFM = PDP + \sum_{i=1}^n IDSRAi \times NHAi$$

Ou por extenso:

$$DFM = PDP + (IDSRA1 \times NHA1) + (IDSRA2 \times NHA2) + (IDSRA3 \times NHA3) + \dots + (IDSRA_n \times NHA_n)$$

Onde:

- *DFM* → Desconto na Fatura Mensal.
- *PDP* → Percentual de Desconto Primário: Percentual de desconto da fatura mensal relativo ao percentual de serviços atendidos fora do prazo (Tabela 2).
- *IDSRA_i* → Índice de Desconto por serviço em Atraso.
- *NHA_i* → Número de horas de atraso para conclusão do serviço
- *n*: Número de serviços requisitados em atraso.

19.9. Descumprimento do ANS nos prazos e condições definidos abaixo poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei Federal nº 8.666/93:

19.9.1. 03 (três) meses consecutivos de descumprimento do ANS, independente da renovação do contrato.

19.9.2. 04 (quatro) meses, em um grupo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês de descumprimento do ANS, independente da renovação do contrato.

19.9.3. Tentativa de burlar o controle do ANS informando dados incorretos.

19.10. SIMULAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

19.10.1. Segue abaixo a fórmula para cálculo do desconto da fatura mensal:

$$DFM = PDP + \sum_{i=1}^n IDSRAi \times NHAi$$

Simulação:

Supondo que em um determinado mês, a CONTRATANTE notificou 12 (doze) vezes a CONTRATADA referente o item 1 da Tabela 1. Segue a análise e cálculo do desconto na fatura mensal do mês em referência:

- Número total de serviços requisitados: 12
- Número de serviços atrasados: 1 (atraso de 3 horas na execução) → $n = 1$

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 27

Rubrica: *[assinatura]*

- Confere 8,33 % (oito vírgula trinta e três por cento) de serviços em atraso, segundo a Tabela 2 o valor do PDP será de 0 % (zero por cento).
- Serviço Atrasado 1 → Item 5 da Tabela 1:
- Horas de atraso: 3 (três) horas;
- Considerando que o desconto por hora de atraso definido no item 1 da

Tabela 1 é de 0,05% → NHA1 = 3 e IDSRA1 = 0,05%

Mediante os dados apresentados, segue abaixo a aplicação da fórmula para obtenção do desconto da Fatura Mensal (DFM):

$$DFM = PDP + (IDSRA1 \times NHA1)$$

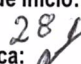
$$DFM = 0 + (3 \times 0,05)$$

$$DFM = 0,15\%$$

Segundo a memória de cálculo acima, o desconto aplicado ao valor nominal da fatura mensal será de 0,05% (cinco centésimos por cento).

20. ALOCAÇÃO DOS VEICULOS OPERACIONAIS

LINHA	ITEM	MODELO	DIRETORIA	ÓRGÃO	MUNICÍPIO
1	5	PCD 4X4 AD	DP	DP	Rio de Janeiro
2	2	PCD 4X2 AD	DS	GGE-DS-55	Rio de Janeiro
3	2	PCD 4X2 AD	DM	DNOI-13	Nova Iguaçu
4	4	PCD 4X4 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-33	São Gonçalo
5	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-33	Rio de Janeiro
6	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DG	GGL-6	Rio de Janeiro
7	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DS	GTE-DS-3	Rio de Janeiro
8	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DS	GTE-DS-81	Rio de Janeiro
9	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-34	Rio de Janeiro
10	2	PCD 4X2 AD	DG	GOM-52	Rio de Janeiro
11	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-52	Rio de Janeiro
12	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DM	ALO-DM-11	Rio de Janeiro
13	2	PCD 4X2 AD	DM	ALO-DM-13	Rio de Janeiro
14	2	PCD 4X2 AD	DM	ALO-DM-12	Nova Iguaçu
15	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DM	ALO-DM-2	Rio de Janeiro
16	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-25	Miguel Pereira
17	2	PCD 4X2 AD	DM	DCAM-1	Rio de Janeiro
18	2	PCD 4X2 AD	DG	GOM-33	Belford Roxo
19	2	PCD 4X2 AD	DG	GOM-41	Rio de Janeiro

Proc. nº.: E17/100194/2017
 Data de início: 17/05/2017
 Fis.: 28
 Rubrica: 

20	2	PCD 4X2 AD	DG	GOM-43	Belford Roxo
21	2	PCD 4X2 AD	DG	GOM-4	Rio de Janeiro
22	4	PCD 4X4 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-32	São Gonçalo
23	2	PCD 4X2 AD	DM	DSUL-11	Rio de Janeiro
24	2	PCD 4X2 AD	DM	DPEN-11	Rio de Janeiro
25	2	PCD 4X2 AD	DM	DMEI-1	Rio de Janeiro
26	2	PCD 4X2 AD	DM	DCEN-11	Rio de Janeiro
27	2	PCD 4X2 AD	DM	DCEN-11	Rio de Janeiro
28	2	PCD 4X2 AD	DP	APE-DP	Nova Iguaçu
29	3	PCD 4X2 24H	DS	GGE-DS-31	Rio de Janeiro
30	3	PCD 4X2 24H	DM	DJAC-11	Rio de Janeiro
31	3	PCD 4X2 24H	DM	DCAM-1	Rio de Janeiro
32	2	PCD 4X2 AD	DM	DBRO-1	Belford Roxo
33	3	PCD 4X2 24H	DG	GGL-4	Nova Iguaçu
34	3	PCD 4X2 24H	DM	DTIJ-1	Rio de Janeiro
35	2	PCD 4X2 AD	DI	GCO-11	Maricá
36	4	PCD 4X4 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-4	São Gonçalo
37	2	PCD 4X2 AD	DG	GCQ-31	Rio de Janeiro
38	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-51	Rio de Janeiro
39	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DG	GCQ 32	Rio de Janeiro
40	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-32	Rio de Janeiro
41	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-41	Rio de Janeiro
42	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-41	Rio de Janeiro
43	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-5	Rio de Janeiro
44	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DSUL-12	Rio de Janeiro
45	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DJAC-11	Rio de Janeiro
46	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DILH-12	Rio de Janeiro
47	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DILH-13	Rio de Janeiro
48	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DDEO-12	Rio de Janeiro
49	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DSAN-1	Rio de Janeiro
50	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DISM-12	Itaguaí
51	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DISM-13	Mangaratiba
52	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DCAX-3	Duque de Caxias
53	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DBRO-1	Belford Roxo

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 29

Rubrica: 

54	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DQPJ-1	Queimados
55	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DMEI-1	Rio de Janeiro
56	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DTIJ-2	Rio de Janeiro
57	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GIL-31	São Gonçalo
58	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-33	São Gonçalo
59	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GOM-32	Rio de Janeiro
60	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GOM-32	Rio de Janeiro
61	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GOM-32	Rio de Janeiro
62	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GOM-32	Rio de Janeiro
63	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DCAS-1.3	Rio de Janeiro
64	3	PCD 4X2 24H	DM	DILH-11	Rio de Janeiro
65	8	CAM 3.850 CDP / CEL 24H	DM	DNOI-1	Nova Iguaçu
66	8	CAM 3.850 CDP / CEL 24H	DM	DNIM-1	Nilópolis
67	8	CAM 3.850 CDP / CEL 24H	DM	DCAX-1	Duque de Caxias
68	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DP	GTS-DP-2	Rio de Janeiro
69	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-34	São Gonçalo
70	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GIL-33	São Gonçalo
71	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DG	GOM-41	Rio de Janeiro
72	8	CAM 3.850 CDP / CEL 24H	DG	GOM-44	Rio de Janeiro
73	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DM	DBAR-11	Rio de Janeiro
74	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DPEM-1.3	Rio de Janeiro
75	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DM	DSJM-1	São João de Meriti
76	3	PCD 4X2 24H	DM	DQPJ-1	Queimados
77	4	PCD 4X4 12 X 36 DIURNA	DG	GCQ 32	Rio de Janeiro
78	10	CAM 16,0 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-42	Rio de Janeiro
79	10	CAM 16,0 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-43	Belford Roxo
80	19	MUN 18 TON 24H	DP	GTS-DP-1	Rio de Janeiro
81	17	MUN 12TON 24H	DS	GGE-DS-52	Rio de Janeiro
82	19	MUN 18 TON 24H	DG	GOM-41	Rio de Janeiro
83	18	MUN 18 TON 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-52	Rio de Janeiro
84	12	BAS 6M³ 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-34	São Gonçalo
85	13	BAS 6M³ 24H	DS	GGE-DS-41	Rio de Janeiro
86	12	BAS 6M³ 12 X 36 DIURNA	DS	GTE-DS-51	Rio de Janeiro
87	14	BAS 12 M³ 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-42	Rio de Janeiro

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 30

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

88	14	BAS 12 M³ 12 X 36 DIURNA	DG	GOM-43	Belford Roxo
89	13	BAS 6M³ 24H	DG	GOM-41	Rio de Janeiro
90	12	BAS 6M³ 12 X 36 DIURNA	DG	ASC-GDO	Rio de Janeiro
91	2	PCD 4X2 AD	DI	GLE-43	Itaboraí
92	5	PCD 4X4 AD	DI	GLN-22	Macaé
93	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GLE-23	São Gonçalo
94	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DI	GLE-44	Maricá
95	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GLE-46	Rio Bonito
96	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-23	Piraí
97	6	CAM 3.850 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DI	GNO-24	Miracema
98	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GLN-26	Rio das Ostras
99	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GLN-23	Macaé
100	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-25	Piraí
101	11	CAM 16,0 CDP / CEL AD	DI	GMP-22	Piraí
102	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-23	Piraí
103	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-25	Piraí
104	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-26	Miguel Pereira
105	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-26	Miguel Pereira
106	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-26	Miguel Pereira
107	5	PCD 4X4 AD	DI	GMP-27	Angra dos Reis
108	8	CAM 3.850 CDP / CEL 24H	DI	GLE-23	São Gonçalo
109	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GLE-43	Itaboraí
110	2	PCD 4X2 AD	DS	GGE-DS-4.2	Rio de Janeiro
111	12	BAS 6M³ 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-33	São Gonçalo
112	10	CAM 16,0 CDP / CEL 12 X 36 DIURNA	DS	GGE-DS-43	São Gonçalo
113	16	MUN 12T 12 X 36 DIURNA	DG	GIL-33	São Gonçalo
114	2	PCD 4X2 AD	DG	GOM-42	Rio de Janeiro
115	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GNT	São João da Barra
116	2	PCD 4X2 AD	DI	ASC-GNO	Miracema
117	2	PCD 4X2 AD	DI	GNO-21	Miracema
118	7	CAM 3.850 CDP / CEL AD	DI	GMP-27	Angra dos Reis
119	16	MUN 12T 12 X 36 DIURNA	DM	ALO-DM-12	Nova Iguaçu
120	1	PCD 4X2 12 X 36 DIURNA	DP	ASE-DP	Rio de Janeiro
121	2	PCD 4X2 AD	DG	GDO-3	Rio de Janeiro
122	16	MUN 12T 12 X 36 DIURNA	DG	ASC-GDO	Rio de Janeiro
123	9	MUN 12T 12 X 36 DIURNA	DG	ASC-GDO	Rio de Janeiro

Proc. nº.: E17/100194/2017

Data de início: 17/05/2017

Fls.: 36

Rubrica: 

124	9	CAM 7200mm 12 x 36 DIURNA	DP	GTS-DP-1	Rio de Janeiro
125	17	MUN 12TON 24H	DS	GGE-DS-41	Rio de Janeiro
126	16	MUN 12T 12 X 36 DIURNA	DM	ALO-DM	Rio de Janeiro
127	16	MUN 12T 12 X 36 DIURNA	DM	ALO-DM	Rio de Janeiro
128	5	PCD 4X4 AD	DG	GIL-3	Rio de Janeiro
129	5	PCD 4X4 AD	DP	GTS-DP-1	Rio de Janeiro
130	15	BAS 12 M ³ 24H	DP	GTS-DP-1	Rio de Janeiro

NOMENCLATURA

- DP DIRETORIA PRESIDÊNCIA
DF DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
DG DIRETORIA DE PRODUÇÃO E GRANDE OPERAÇÃO
DI DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO INTERIOR
DM DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO METROPOLITANA
DS DIRETORIA DE ESGOTO E SANEAMENTO


Jussara Seia Ferreira

GERENCIA DE TRANSPORTE E SERVIÇO – GTS-DP